

**ACTA N.º 12**

**----- ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL,  
REALIZADA NO DIA NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ: -----**

----- Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: José Alberto Candeias Guerreiro, José Alberto Candeias Guerreiro, Cláudio José dos Santos Percheiro, Hélder António Guerreiro, Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, Sónia Isabel Nobre Correia, António Manuel Assude Ferreira, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião a Técnica Superior, Elisabete Maria de Oliveira Inácio Cardoso Pereira. -----

**1. - ORDEM DO DIA** -----

**1.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA** -----

**1.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0362-2010 - PROPOSTA N.º 21/2010 P - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA.** -----

----- Foi presente Proposta, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “PROPOSTA N.º 21/2010 P -----  
----- APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO  
DO REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA

----- Enquadramento:-----

----- As actividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais

urbanas, de gestão de resíduos urbanos às populações constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem -estar geral, à saúde pública, à segurança colectiva das populações, às actividades económicas e à protecção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade, qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados. -----

----- O actual regime de abastecimento de água e saneamento de águas do Município de Odemira assenta na dicotomia entre sistemas municipais, situados na esfera do município e o sistema plurimunicipal de águas e saneamento em “Alta”, numa parceria com a Águas de Portugal (Adp) – empresa da esfera do Estado. -----

----- Neste contexto e face à crescente complexidade dos problemas enfrentados pelos serviços municipais de água com novas exigências legislativas e recomendações do regulador deste sector, tendo sempre presente a sua especial relevância para as populações, foi entendido proceder a uma revisão do Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira.

----- Um dos diplomas em destaque no quadro descrito é a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que veio regular as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais no âmbito do previsto na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e demais legislação subsidiária, definindo este último diploma no seu artigo 16.º o enquadramento dos serviços prestados e dos bens fornecidos pelas autarquias e o âmbito dos sectores para os quais deverão ser definidas tarifas/preços. -----

----- Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da referida Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo, devendo estas ser devidamente fundamentadas e contribuir para o financiamento das autarquias, nomeadamente no contexto da prossecução do interesse público local e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, devendo o seu valor ser

estabelecido tendo por princípio a justa repartição de encargos e equivalência jurídica. A taxa a cobrar deverá ter correspondência com o custo do serviço público local ou o benefício auferido pelo particular. -----

----- Também o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que os preços e demais instrumentos de remuneração similares devem ser cobrados pelos municípios nos termos de regulamento tarifário a aprovar. -----

----- Este quadro normativo vem definir os âmbitos a que deverá obedecer a determinação do valor dos preços a cobrar no cumprimento do estabelecido pela Constituição da República e da legislação tributária no âmbito das competências dos municípios, determinando que os preços, correspondentes aos serviços prestados e aos bens fornecidos pelos Municípios, não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens medidos em situação de eficiência produtiva, bem como o previsto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que no caso dos serviços de abastecimento de água os preços dependem de investimentos prévios. -----

----- Assim, e tendo em consideração a recomendação tarifária constante da recomendação n.º 01/2009 do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR), actual ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, e o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, relativos às regras e à formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, foi considerado o valor total dos investimentos efectuados nas respectivas redes públicas, devidamente amortizados, e o custo com o pessoal afecto a estes serviços, ponderado pelo número de utilizadores do Município, de onde resulta um valor que define um preço fixo a cobrar mensalmente aos utilizadores. Para além deste valor o custo da água cobrado pela entidade gestora em alta define o preço variável mensal. Assim, o preço da disponibilização destes serviços resulta do somatório de um preço fixo mensal e de um valor

variável afecto ao consumo. -----

----- Com o presente regulamento e com os valores das taxas e preços adoptados, visa-se dar cumprimento aos preceitos legais supra referidos.-----

----- Assim, tendo presente o enquadramento descrito e considerando que: -----

----- A publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, procedeu à alteração ao Regime Jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos; -----

----- Foram muitas as alterações introduzidas pelo supra referido Decreto-Lei, com significativo impacte no que se refere à prestação dos serviços ambientais actualmente executados por Gestão Directa do Município; -----

----- Também a publicação da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (nova lei das finanças locais) e da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro, veio estabelecer o regime geral dos preços e das taxas das autarquias locais, trouxeram novidades ao ordenamento jurídico português que importam considerar na elaboração dos novos Regulamentos. -----

----- Considerando ainda que o actual regulamento do abastecimento de água do Município de Odemira carece de uma revisão no seu normativo, adequação ao quadro legal vigente e fundamentação das taxas e preços a praticar, entendeu o Executivo Municipal proceder à sua revisão em paralelo com a alteração do actual Regulamento de Taxas e Preços em vigor no Município de Odemira. -----

----- Neste contexto, foram inseridos vários novos artigos e foram alterados e eliminados outros com vista a aprofundar e melhorar a regulamentação das respectivas matérias.-----

----- Desta forma o que agora se apresenta não é a revisão do actual regulamento mas sim um novo Regulamento, que muito pouco reteve do anterior. -----

----- Em termos sistemáticos, o Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira é composto por um Regulamento que define as regras a que devem obedecer os

serviços de abastecimento de água na área do Município de Odemira. O presente regulamento articula-se com o Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas que tem anexo três documentos, que dele fazem parte integrante, a saber, o Anexo I - Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas, onde se incluem os preços e taxas devidas no seu Capítulo II, o Anexo II - Fundamentação Económico-Financeira das Taxas, Preços e Outras receitas Municipais – Capítulo II, onde se justificam os valores a aplicar nas Taxas e preços dos serviços e o Anexo III de Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas, Preços e Outros onde se incluem os benefícios a entidades e particulares. -----

----- Tendo em consideração esta factualidade proponho ao Colectivo Municipal que, após apreciação desta proposta nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, do consignado na Lei n.º 2/07 de 15 de Janeiro, no Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto – Lei n.º 53 -E/2006 de 29/01, do consignado nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, aprove o Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, e bem assim o submeta a parecer do ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos do nº4 do artigo 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, e a apreciação e discussão pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no Diário da República, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto. -----

----- Os documentos acima referenciados devem ser expostos, para efeitos de consulta e recolha de sugestões de todos os interessados, nos serviços de atendimento ao público da

Câmara Municipal de Odemira, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)).-----

----- As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 do último dia do prazo acima referido. -----

----- Odemira 31 de Maio de 2010. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro.” -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, tendo ainda, sido apresentadas Declarações de Voto, dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, bem como dos eleitos pelo Partido Socialista. -----

----- Foi apresentada uma Declaração de Voto pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária que seguidamente se transcreve:-----

----- “DECLARAÇÃO DE VOTO-----

----- Foram apresentadas, para apreciação e aprovação alterações aos Regulamentos Municipais, do Serviço de Abastecimento de Água, Águas Residuais (esgotos) e de Resíduos Sólidos (lixos), cujas alterações incidem fundamentalmente e no concreto no substancial agravamento do custo de vida das famílias. -----

----- Numa situação de crise em que o País se encontra. Na desertificação acentuada do nosso Concelho. Na falta de emprego estável para as famílias e jovens que aqui vivem e querem continuar a viver. No crescente envelhecimento da nossa população, em que muitos têm reformas mínimas que mal dão para os medicamentos. Onde empresários e famílias se vêm confrontados com os novos aumentos de impostos, em IRS, IRC, IVA, IMI, IMT, Taxas e Tarifas alguns dos quais da responsabilidade da gestão da Câmara, acreditámos, que iria ter

lugar um diálogo que permitisse chegar a soluções adequadas aos Municípios e ao Município.---

----- Com efeito, tal como aconteceu no Regulamento de Urbanização e Edificação e no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município, para cuja melhoria contribuíamos activamente, apresentando dezenas e dezenas de propostas de alteração e novos aonde em conjunto com a participação de todos, tendo presente o princípio que apresentámos inicialmente e que foi aceite – “o não aumento das taxas e preços em vigor” e, a diminuição de algumas dessas taxas e preços, criando reduções e isenções, tendo em conta a crise que o nosso País atravessa e que as empresas e os cidadãos do nosso Concelho bem sentem. -----

----- Os contributos para os regulamentos atrás referidos, exigiram um grande esforço, dedicação e empenho, na preparação e debate, tendo nós constituído um grupo de trabalho a nível da CDU, que mobilizou autarcas, cidadãos, apoios jurídicos e diversas consultas, trabalho que durante semanas ocupou alguns de nós a tempo inteiro, quando não temos qualquer pelouro atribuído. -----

----- Decidimos e mantivemos em funcionamento toda a estrutura que criámos para a apreciação dos regulamentos agora em análise, julgando nós que iríamos ter dos eleitos do Partido Socialista a mesma receptividade e postura. Enganámo-nos! -----

----- Desejaríamos apresentar para melhoria dos referidos documentos, um vasto conjunto de propostas se os eleitos do Partido Socialista tivessem aceite a condição de princípio – “o não aumento das tarifas que entraram em vigor em Janeiro de 2010”. -----

----- Os eleitos do Partido Socialista não aceitaram a nossa proposta de princípio, sabemos bem porquê e temos uma opinião muito clara sobre essa postura. -----

----- Um objectivo prioritário encontrámos nestes regulamentos. É necessário mais dinheiro para manter a situação quase inultrapassável de défice existente e que foi criada, face ao despesismo e de estratégias com outros objectivos, mas como diz o velho ditado popular “Quem boa cama fizer nela se deitará” e aí está o resultado à vista de verdadeira rotura.-----

----- Estes regulamentos não têm em consideração as pessoas.-----

----- Vejamos pequenos exemplos:-----

----- Os eleitos do Partido Socialista propõem aumentos aos consumidores domésticos (famílias) na facturação mensal, no abastecimento de água, águas residuais (esgotos) e resíduos sólidos (lixos), que variam entre 16,9% e 38,3%, para os pequenos consumos até 25 m<sup>3</sup> e para os grandes consumos (mais de 200 m<sup>3</sup>) uma variação de 17,8%.-----

----- Para os consumidores não domésticos (comércio, restauração e outros) os aumentos variam entre 12,7% e 38%.-----

----- Os regulamentos têm um conjunto de incorrecções que por um lado mostram um desconhecimento da nossa realidade, por outro têm um vasto número de regras que são inexplicáveis e fazem uma verdadeira diferenciação dos cidadãos.-----

----- Vários artigos propostos nos Regulamentos são a nosso ver completamente desnecessários, pois são uma redundância e limitam-se a transpor a legislação vigente, que pode a qualquer momento ser alterada e provocar que o regulamento fique sem eficácia.-----

----- Os conteúdos propostos representam maior burocracia, alguns exigindo um número significativo de técnicos que terão de se deslocar em várias fases das obras particulares, existindo hoje outras soluções menos burocráticas.-----

----- É inconcebível que quando se procura a nível mundial reduzir consumos de água dada a sua escassez, se regulamente em sentido contrário, é criada uma verdadeira “via verde” para consumos autónomos, para encher piscinas e regar jardins, pagando quando não há consumo menos que um simples cidadão para a sua habitação própria.-----

----- Estes Regulamentos pecam ainda porque não têm em anexo medidas e objectivos de investimentos a realizar, com vista à qualidade dos serviços a prestar aos cidadãos;-----

----- Por último estes Regulamentos e as novas tarifas não têm em consideração a crise que o nosso País vive e que as famílias do nosso Concelho sentem no dia a dia. Estas propostas são

totalmente desenquadradas da realidade da vida actual, tendo apenas em conta a necessidade de angariar mais receitas. -----

----- Consideramos que as razões referidas são bastantes, pelo que os regulamentos e as novas tarifas não são aceitáveis e por isso mesmo votamos contra. -----

----- Odemira, 09 de Junho de 2010 -----

----- Os Eleitos da CDU,-----

----- a) Cláudio José dos Santos Percheiros,-----

----- a) António Manuel Assude Ferreira-----

----- a) Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas”. -----

----- Foi ainda apresentada uma Declaração de Voto dos Vereadores do Partido Socialista, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA-----

----- Alteração do Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira-----

----- Os eleitos do Partido Socialista VORAM FAVORÁVELMENTE a proposta de alteração do Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira destacando o longo período concedido a todas as senhoras Vereadoras e senhores Vereadores para recolha de contributos, relembrando que a proposta de regulamento foi distribuída para esse fim na Sessão de Câmara de 04/02/2010, não tendo chegado até ao dia de hoje qualquer contributo dos senhores Vereadores da CDU, apesar de regularmente o senhor Presidente relembrar o assunto em Sessão de Câmara, reforçando a necessidade do assunto ser agendado para discussão e eventual aprovação. -----

----- Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odemira consideram que pese embora a natureza jurídica – no articulado do regulamento, natureza técnica – nos conceitos do serviço, e económica – na aplicação de taxas e preços aos serviços, a proposta inclui as recomendações do ERSAR – Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, as

obrigações legais decorrentes da nova legislação nesta matéria e as opções políticas necessárias ao equilíbrio do documento, à previsão de benefícios sociais aos mais carenciados e a aplicação de novas taxas e tarifários decorrentes das necessárias adaptações aos escalões de consumo adoptados pela entidade reguladora em Portugal, o documento foi suficientemente apreciado para merecer a nossa aprovação, tanto mais que; -----

----- 1 – O presente Regulamento de Abastecimento de Água foi elaborado na sequência de obrigações legais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, mas também pela recomendação n.º 01/2009 da ERSAR, todos relativos às regras e à formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, cujas obrigações e recomendações se vêm aqui genericamente satisfeitas, e que constituem elemento fundamental para instruir e maximizar os financiamentos comunitários do QREN dos avultados investimentos dos serviços em “em Baixa” em curso no concelho;-----

----- 2 – Quando da sua distribuição para recolha de contributos e muito antes de proposto à aprovação final, enquadrámos estas obrigações legais, designadamente, que a actual Lei das Finanças Locais e a nova legislação sobre a criação de taxas e outras receitas municipais atribui um acréscimo de responsabilização às autarquias, que deste modo se vêm obrigadas à definição do valor das taxas e preços praticados e fundamentar, não apenas de Direito, mas também económica e financeiramente o valor aferido, tendo em consideração, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia;-----

----- 3 – Esta proposta de alteração de Regulamento surge, também na sequência da publicação da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, e visa clarificar conceitos e normas

regulamentares deste normativo, e de outros entretanto publicados; -----

----- 4 – Comparativamente com a versão anterior, o documento proposto, introduz também outro tipo de alterações que não resultam directamente de qualquer decorrência legal, mas da intenção, que se julga conseguida, de uma melhor compreensão das regras do serviço de abastecimento de água no concelho e do seu procedimento geral, mas também de uma melhor compreensão da formulação aplicável às taxas e preços a praticar neste serviço; -----

----- 5 – Congratulamo-nos também, que nesta versão sejam corrigidas algumas omissões e imprecisões e mantidas algumas medidas sociais essenciais, das quais se destacam, a preocupação de se apoiar as famílias economicamente mais desfavorecidas – medidas consignadas no Cartão Social Municipal, assim como as famílias mais numerosas com reduções de 30% sobre a factura, garantindo desta forma condições de acesso universal ao serviço; -----

----- 6 – Os eleitos do PS consideram ainda justa a proposta, tendo em conta que a água é um bem essencial, precioso e escasso, devendo ser beneficiados todos os consumidores que façam uma utilização racional da água (os pequenos consumidores) e penalizados todos aqueles que consumam água em excesso (os maiores consumidores), devendo ainda suportar os seus custos todos aqueles que retiram evidentes benefícios económicos da sua utilização;-----

----- 7 – Saudamos igualmente que na elaboração da formulação proposta para os preços e taxas aplicáveis ao serviço, se tiveram em conta, preocupações que mantivemos, nomeadamente: -----

----- - Que o acréscimo de exigências legais e dos factores de produção provocaram um considerável aumento das necessidades de investimento e dos custos de tratamento e controlo não sendo suportáveis nos actuais tarifários praticados;-----

----- - Que se estabeleceram critérios para que os novos valores a praticar sejam socialmente suportáveis, tendo presente a necessidade de diminuição do deficit excessivo

entre os actuais preços praticados e os custos reais;-----

----- - Que esse esforço comum constitui elemento fundamental na necessária continuidade dos avultados investimentos em curso e a realizar neste serviço, na procura de melhoria da qualidade do mesmo e do alargamento do seu âmbito. -----

----- 8 – Destacamos igualmente que no conjunto das taxas e tarifas aplicáveis ao serviço não resulta globalmente um acréscimo médio dos valores a cobrar se atendermos que há bandas de consumos em que se verificam decréscimos consideráveis dos valores totais, resultantes de uma nova estrutura tarifária que é alterada por recomendação do ERSAR passando a ter escalões dos 0 aos 5 m<sup>3</sup>, dos 5 aos 15 m<sup>3</sup>, dos 15 aos 25 m<sup>3</sup> e > 25 m<sup>3</sup>, quando a actual apenas corresponde no 1.º escalão, ou seja, 0 aos 5 m<sup>3</sup>, dos 5 aos 25 m<sup>3</sup> e dos 25 aos 50 m<sup>3</sup> e > 50 m<sup>3</sup>, bem como o substancial decréscimo anual do valor a cobrar pela realização das ligações à rede do serviço, ou seja, do ramal de ligação, que ao fim do 5.º ano será gratuito.-----

----- Neste contexto;-----

----- Os eleitos do PS, consideram justas e responsáveis as opções tomadas, pois não seria espectável que uma nova Regulamentação do Serviço de Abastecimento de Água, tendo por base um novo Regime Jurídico e um novo Regime Geral de Taxas e de Preços, venha a manter integralmente os valores anteriormente praticados. -----

----- Para os eleitos do PS a alteração de Regulamento hoje aprovada, é uma proposta que satisfaz, cumprindo por um lado, a lei, e por outro, os interesses do Município e dos munícipes, proporcionando regras mais actuais e eficazes, uma maior capacidade de intervenção do Município e equidade na repartição de custos do serviço, relembrando que 10% dos valores cobrados no abastecimento de água são distribuídos às Juntas de freguesia respectivas.-----

----- Face ao exposto, os eleitos do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de alteração do Regulamento do serviço de Abastecimento de Água do Município de Odemira. ----

----- Odemira 09 de Junho de 2010,-----

----- Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odemira;-----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro,-----

----- Subcrevo-----

----- a) Hélder António Guerreiro-----

----- Subcrevo-----

----- a) Sónia Isabel Nobre Correia-----

----- Subcrevo-----

----- a) Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso”.-----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0363-2010 - PROPOSTA N.º 22/2010 P - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA.-----

----- Foi presente Proposta, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- “PROPOSTA N.º 22/2010 P-----

----- APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA-----

----- Enquadramento:-----

----- As actividades de saneamento de águas residuais urbanas, abastecimento público de água e de gestão de resíduos urbanos às populações constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem -estar geral, à saúde pública, à segurança colectiva das populações, às actividades económicas e à protecção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade, qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados.-----

----- O actual regime de abastecimento de água e saneamento de águas do Município de

Odemira assenta na dicotomia entre sistemas municipais, situados na esfera do município e o sistema plurimunicipal de águas e saneamento em “Alta”, numa parceria com a Águas de Portugal (Adp) – empresa da esfera do Estado. -----

----- Neste contexto e face à crescente complexidade dos problemas enfrentados pelos serviços municipais de água com novas exigências legislativas e recomendações do regulador deste sector, tendo sempre presente a sua especial relevância para as populações, foi entendido proceder a uma revisão do Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira. -----

----- Um dos diplomas em destaque no quadro descrito é a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que veio regular as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais no âmbito do previsto na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e demais legislação subsidiária, definindo este último diploma no seu artigo 16.º o enquadramento dos serviços prestados e dos bens fornecidos pelas autarquias e o âmbito dos sectores para os quais deverão ser definidas tarifas/preços. -----

----- Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da referida Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo, devendo estas ser devidamente fundamentadas e contribuir para o financiamento das autarquias, nomeadamente no contexto da prossecução do interesse público local e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, devendo o seu valor ser estabelecido tendo por princípio a justa repartição de encargos e equivalência jurídica. A taxa a cobrar deverá ter correspondência com o custo do serviço público local ou o benefício auferido pelo particular. -----

----- Também o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que os preços e demais instrumentos de remuneração similares devem ser cobrados pelos municípios

nos termos de regulamento tarifário a aprovar. -----

----- Este quadro normativo vem definir os âmbitos a que deverá obedecer a determinação do valor dos preços a cobrar no cumprimento do estabelecido pela Constituição da República e da legislação tributária no âmbito das competências dos municípios, determinando que os preços, correspondentes aos serviços prestados e aos bens fornecidos pelos Municípios, não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens medidos em situação de eficiência produtiva, bem como o previsto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que no caso dos serviços de abastecimento de água os preços dependem de investimentos prévios. -----

----- Assim, e tendo em consideração a recomendação tarifária constante da recomendação n.º 01/2009 do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR), actual ERSAR – Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, e o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, relativos às regras e à formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, foi considerado o valor total dos investimentos efectuados nas respectivas redes públicas, devidamente amortizados, e o custo com o pessoal afecto a estes serviços, ponderado pelo número de utilizadores do Município, de onde resulta um valor que define um preço fixo a cobrar mensalmente aos utilizadores. Para além deste valor o custo da água cobrado pela entidade gestora em alta define o preço variável mensal. Assim, o preço da disponibilização destes serviços resulta do somatório de um preço fixo mensal e de um valor variável afecto ao consumo. -----

----- Com o presente regulamento e com os valores das taxas e preços adoptados, visa-se dar cumprimento aos preceitos legais supra referidos.-----

----- Assim, tendo presente o enquadramento descrito e considerando que: -----

----- A publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, procedeu à alteração ao

Regime Jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos; -----

----- Foram muitas as alterações introduzidas pelo supra referido Decreto-Lei, com significativo impacte no que se refere à prestação dos serviços ambientais actualmente executados por Gestão Directa do Município; -----

----- Também a publicação da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (nova lei das finanças locais) e da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro, veio estabelecer o regime geral dos preços e das taxas das autarquias locais, trouxeram novidades ao ordenamento jurídico português que importam considerar na elaboração dos novos Regulamentos. -----

----- Considerando ainda que o actual regulamento de saneamento de águas residuais do Município de Odemira carece de uma revisão no seu normativo, adequação ao quadro legal vigente e fundamentação das taxas e preços a praticar, entendeu o Executivo Municipal proceder à sua revisão em paralelo com a alteração do actual Regulamento de Taxas e Preços em vigor no Município de Odemira. -----

----- Neste contexto, foram inseridos vários novos artigos e foram alterados e eliminados outros com vista a aprofundar e melhorar a regulamentação das respectivas matérias. -----

----- Desta forma o que agora se apresenta não é a revisão do actual regulamento mas sim um novo Regulamento, que muito pouco reteve do anterior. -----

----- Em termos sistemáticos, o Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira é composto por um Regulamento que define as regras a que devem obedecer os serviços de saneamento de águas residuais na área do Município de Odemira. O presente regulamento articula-se com o Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas que tem anexo três documentos, que dele fazem parte integrante, a saber, o Anexo I - Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas, onde se incluem os preços e taxas devidas no seu Capítulo II, o Anexo II - Fundamentação Económico-Financeira das Taxas, Preços e Outras receitas

Municipais – Capítulo II, onde se justificam os valores a aplicar nas Taxas e preços dos serviços e o Anexo III de Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas, Preços e Outros onde se incluem os benefícios a entidades e particulares. -----

----- Tendo em consideração esta factualidade proponho ao Colectivo Municipal que, após apreciação desta proposta nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, do consignado na Lei n.º 2/07 de 15 de Janeiro, no Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto – Lei n.º 53 -E/2006 de 29/01, do consignado nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, aprove o Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira, e bem assim o submeta a parecer do ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos do nº4 do artigo 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, e a apreciação e discussão pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no Diário da República, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto.-----

----- Os documentos acima referenciados devem ser expostos, para efeitos de consulta e recolha de sugestões de todos os interessados, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)).-----

----- As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 do último dia do prazo acima referido. -----

----- Odemira 31 de Maio de 2010. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----  
----- a) José Alberto Candeias Guerreiro.”-----  
----- Foi apresentada uma Declaração de Voto pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária que seguidamente se transcreve:-----  
----- “DECLARAÇÃO DE VOTO-----  
----- Foram apresentadas, para apreciação e aprovação alterações aos Regulamentos Municipais, do Serviço de Abastecimento de Água, Águas Residuais (esgotos) e de Resíduos Sólidos (lixos), cujas alterações incidem fundamentalmente e no concreto no substancial agravamento do custo de vida das famílias. -----  
----- Numa situação de crise em que o País se encontra. Na desertificação acentuada do nosso Concelho. Na falta de emprego estável para as famílias e jovens que aqui vivem e querem continuar a viver. No crescente envelhecimento da nossa população, em que muitos têm reformas mínimas que mal dão para os medicamentos. Onde empresários e famílias se vêm confrontados com os novos aumentos de impostos, em IRS, IRC, IVA, IMI, IMT, Taxas e Tarifas alguns dos quais da responsabilidade da gestão da Câmara, acreditámos, que iria ter lugar um diálogo que permitisse chegar a soluções adequadas aos Municípios e ao Município.---  
----- Com efeito, tal como aconteceu no Regulamento de Urbanização e Edificação e no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município, para cuja melhoria contribuíamos activamente, apresentando dezenas e dezenas de propostas de alteração e novos aonde em conjunto com a participação de todos, tendo presente o princípio que apresentámos inicialmente e que foi aceite – “o não aumento das taxas e preços em vigor” e, a diminuição de algumas dessas taxas e preços, criando reduções e isenções, tendo em conta a crise que o nosso País atravessa e que as empresas e os cidadãos do nosso Concelho bem sentem. -----  
----- Os contributos para os regulamentos atrás referidos, exigiram um grande esforço, dedicação e empenho, na preparação e debate, tendo nós constituído um grupo de trabalho a

nível da CDU, que mobilizou autarcas, cidadãos, apoios jurídicos e diversas consultas, trabalho que durante semanas ocupou alguns de nós a tempo inteiro, quando não temos qualquer pelouro atribuído.-----

----- Decidimos e mantivemos em funcionamento toda a estrutura que criámos para a apreciação dos regulamentos agora em análise, julgando nós que iríamos ter dos eleitos do Partido Socialista a mesma receptividade e postura. Enganámo-nos! -----

----- Desejaríamos apresentar para melhoria dos referidos documentos, um vasto conjunto de propostas se os eleitos do Partido Socialista tivessem aceite a condição de princípio – “o não aumento das tarifas que entraram em vigor em Janeiro de 2010”. -----

----- Os eleitos do Partido Socialista não aceitaram a nossa proposta de princípio, sabemos bem porquê e temos uma opinião muito clara sobre essa postura. -----

----- Um objectivo prioritário encontrámos nestes regulamentos. É necessário mais dinheiro para manter a situação quase inultrapassável de défice existente e que foi criada, face ao despesismo e de estratégias com outros objectivos, mas como diz o velho ditado popular “Quem boa cama fizer nela se deitará” e aí está o resultado à vista de verdadeira rotura.-----

----- Estes regulamentos não têm em consideração as pessoas.-----

----- Vejamos pequenos exemplos:-----

----- Os eleitos do Partido Socialista propõem aumentos aos consumidores domésticos (famílias) na facturação mensal, no abastecimento de água, águas residuais (esgotos) e resíduos sólidos (lixos), que variam entre 16,9% e 38,3%, para os pequenos consumos até 25 m<sup>3</sup> e para os grandes consumos (mais de 200 m<sup>3</sup>) uma variação de 17,8%.-----

----- Para os consumidores não domésticos (comércio, restauração e outros) os aumentos variam entre 12,7% e 38%. -----

----- Os regulamentos têm um conjunto de incorrecções que por um lado mostram um desconhecimento da nossa realidade, por outro têm um vasto número de regras que são

inexplicáveis e fazem uma verdadeira diferenciação dos cidadãos.-----

----- Vários artigos propostos nos Regulamentos são a nosso ver completamente desnecessários, pois são uma redundância e limitam-se a transpor a legislação vigente, que pode a qualquer momento ser alterada e provocar que o regulamento fique sem eficácia.-----

----- Os conteúdos propostos representam maior burocracia, alguns exigindo um número significativo de técnicos que terão de se deslocar em várias fases das obras particulares, existindo hoje outras soluções menos burocráticas.-----

----- É inconcebível que quando se procura a nível mundial reduzir consumos de água dada a sua escassez, se regulamente em sentido contrário, é criada uma verdadeira “via verde” para consumos autónomos, para encher piscinas e regar jardins, pagando quando não há consumo menos que um simples cidadão para a sua habitação própria.-----

----- Estes Regulamentos pecam ainda porque não têm em anexo medidas e objectivos de investimentos a realizar, com vista à qualidade dos serviços a prestar aos cidadãos;-----

----- Por último estes Regulamentos e as novas tarifas não têm em consideração a crise que o nosso País vive e que as famílias do nosso Concelho sentem no dia a dia. Estas propostas são totalmente desenquadradas da realidade da vida actual, tendo apenas em conta a necessidade de angariar mais receitas.-----

----- Consideramos que as razões referidas são bastantes, pelo que os regulamentos e as novas tarifas não são aceitáveis e por isso mesmo votamos contra.-----

----- Odemira, 09 de Junho de 2010-----

----- Os Eleitos da CDU,-----

----- a) Cláudio José dos Santos Percheiros,-----

----- a) António Manuel Assude Ferreira-----

----- a) Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas”-----

----- Foi ainda apresentada uma Declaração de Voto dos Vereadores do Partido Socialista,

que seguidamente se transcreve: -----

----- “DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA-----

----- Alteração do Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira. -----

----- Os eleitos do Partido Socialista VORAM FAVORÁVELMENTE a proposta de alteração do Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira destacando o longo período concedido a todas as senhoras Vereadoras e senhores Vereadores para recolha de contributos, relembrando que a proposta de regulamento foi distribuída para esse fim na Sessão de Câmara de 04/02/2010, não tendo chegado até ao dia de hoje qualquer contributo dos senhores Vereadores da CDU, apesar de regularmente o senhor Presidente relembrar o assunto em Sessão de Câmara, reforçando a necessidade do assunto ser agendado para discussão e eventual aprovação.-----

----- Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odemira consideram pois que embora a natureza jurídica – no articulado do regulamento, natureza técnica – nos conceitos do serviço, e económica – na aplicação de taxas e preços aos serviços, a proposta inclui as recomendações do ERSAR – Entidade Reguladora de Águas, Saneamento e Resíduos, as obrigações legais decorrentes da nova legislação nesta matéria e as opções políticas necessárias ao equilíbrio do documento, à previsão de benefícios sociais aos mais carenciados e a aplicação de novas taxas e tarifários decorrentes das necessárias adaptações aos escalões adoptados pela entidade reguladora em Portugal, o documento foi suficientemente apreciado para merecer a nossa aprovação, tanto mais que; -----

----- 1 – O presente Regulamento de Saneamento de Água Residuais foi elaborado na sequência de obrigações legais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, mas também pela recomendação n.º 01/2009 da ERSAR, todos

relativos às regras e à formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, cujas obrigações e recomendações se vêm aqui genericamente satisfeitas, e que constituem elemento fundamental para instruir e maximizar os financiamentos comunitários do QREN dos avultados investimentos dos serviços em “em Baixa” em curso no concelho;-----

----- 2 – Quando da sua distribuição para recolha de contributos e muito antes de proposto à aprovação final, enquadrámos estas obrigações legais, designadamente, que a actual Lei das Finanças Locais e a nova legislação sobre a criação de taxas e outras receitas municipais atribui um acréscimo de responsabilização às autarquias, que deste modo se vêm obrigadas à definição do valor das taxas e preços praticados e fundamentar, não apenas de Direito, mas também económica e financeiramente o valor aferido, tendo em consideração, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia;-----

----- 3 – Comparativamente com a versão anterior, o documento proposto, introduz também outro tipo de alterações que não resultam directamente de qualquer decorrência legal, mas da intenção, que se julga conseguida, de uma melhor compreensão das regras do serviço de saneamento de águas residuais no concelho e do seu procedimento geral, mas também de uma melhor compreensão da formulação aplicável às taxas e preços a praticar neste serviço;-----

----- 4 – Congratulamo-nos também, que nesta versão sejam corrigidas algumas omissões e imprecisões e mantidas algumas medidas sociais essenciais, das quais se destacam, a preocupação de se apoiar as famílias economicamente mais desfavorecidas – medidas consignadas no Cartão Social Municipal, assim como as famílias mais numerosas com reduções de 30% sobre a factura, garantindo desta forma condições de acesso universal ao serviço; -----

----- 5 – Os eleitos do PS consideram ainda justa a proposta, tendo em conta que a água é um bem essencial, precioso e escasso, sendo o seu tratamento após utilização fundamental, devendo ser beneficiados todos os consumidores que façam uma utilização racional da água (os pequenos consumidores) e penalizados todos aqueles que a utilizam em excesso (os maiores consumidores), devendo ainda suportar os seus custos todos aqueles que retiram evidentes benefícios económicos da sua utilização;-----

----- 6 – Saudamos igualmente que na elaboração da formulação proposta para os preços e taxas aplicáveis ao serviço, se tiveram em conta, preocupações que mantivemos, nomeadamente:-----

----- - Que o acréscimo de exigências legais e dos factores de produção provocaram um considerável aumento das necessidades de investimento e dos custos de tratamento e controlo não sendo suportáveis nos actuais tarifários praticados;-----

----- - Que se estabeleceram critérios para que os novos valores a praticar sejam socialmente suportáveis, tendo presente a necessidade de diminuição do déficite excessivo entre os actuais preços praticados e os custos reais;-----

----- - Que esse esforço comum constitui elemento fundamental na necessária continuidade dos avultados investimentos em curso e a realizar neste serviço, na procura de melhoria da qualidade do mesmo e do alargamento do universo de munícipes servidos.-----

----- 7 – Destacamos igualmente que no conjunto das taxas e tarifas aplicáveis ao serviço não resulta globalmente um acréscimo médio dos valores a cobrar se atendermos que há bandas de consumos e por isso de tratamento de esgotos em que se verificam decréscimos consideráveis dos valores totais, resultantes de uma nova estrutura tarifária que é alterada por recomendação do ERSAR passando a ter escalões dos 0 aos 5 m<sup>3</sup>, dos 5 aos 15 m<sup>3</sup>, dos 15 aos 25 m<sup>3</sup> e > 25 m<sup>3</sup>, quando a actual apenas corresponde no 1.º escalão, ou seja, 0 aos 5 m<sup>3</sup>, dos 5 aos 25 m<sup>3</sup> e dos 25 aos 50 m<sup>3</sup> e > 50 m<sup>3</sup>, bem como o substancial decréscimo anual do

valor a cobrar pela realização das ligações à rede do serviço, ou seja, do ramal de ligação, que ao fim do 5.º ano passará a ser gratuito até aos 20 metros. -----

----- Neste contexto;-----

----- Os eleitos do PS, consideram justas e responsáveis as opções tomadas, pois não seria espectável que uma nova Regulamentação do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, tendo por base um novo Regime Jurídico e um novo Regime Geral de Taxas e de Preços, venha a manter integralmente os valores anteriormente praticados. -----

----- Para os eleitos do PS a alteração de Regulamento hoje aprovada, é uma proposta que satisfaz, cumprindo por um lado, a lei, e por outro, os interesses do Município e dos munícipes, proporcionando regras mais actuais e eficazes, uma maior capacidade de intervenção do Município e equidade na repartição de custos do serviço.-----

----- O Regulamento será agora objecto de um período de apreciação pública e recolha do parecer obrigatório da ERSAR, bem como da recolha de novos contributos que possam melhorar ainda mais a proposta ora apresentada. -----

----- Face ao exposto, os eleitos do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de alteração do Regulamento do serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira. -----

----- Odemira 09 de Junho de 2010,-----

----- Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odemira;-----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro, -----

----- Subcrevo -----

----- a) Hélder António Guerreiro -----

----- Subcrevo -----

----- a) Sónia Isabel Nobre Correia-----

----- Subcrevo -----

----- a) Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso”.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, tendo ainda, sido apresentadas Declarações de Voto, dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, bem como dos eleitos pelo Partido Socialista.-----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0364-2010 -

PROPOSTA N.º 23/2010 P - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA.-----

----- Foi presente Proposta, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- “PROPOSTA N.º 23/2010 P-----

----- APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO-  
----- DO REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE  
ODEMIRA-----

----- Enquadramento:-----

----- As actividades de gestão de resíduos urbanos, abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem estar geral, à saúde pública e à segurança colectiva das populações, às actividades económicas e à protecção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados.-----

----- O actual regime de gestão de resíduos urbanos em Odemira assenta nos sistemas situados na esfera do município, onde se inclui também o sistema intermunicipal de resíduos do

litoral alentejano, incluindo Aljustrel e Ferreira do Alentejo no âmbito da Ambilital EIM. -----

----- A Lei n.º 11/87 de 7 de Abril, Lei de Bases do Ambiente, estabelece que a responsabilidade do destino dos diversos tipos de resíduos e efluentes é de quem os produz e que os resíduos e efluentes devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou neutralizados de tal forma que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causem prejuízo para o meio ambiente. -----

----- Em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação das várias actividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, são produzidas quantidades de resíduos sólidos que se não forem sujeitos a uma gestão adequada e controlada provocam a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida. -----

----- A evolução da gestão de resíduos em Portugal sofreu várias alterações onde a necessidade de minimizar a produção de resíduos aliado a uma gestão sustentável transformou-se numa questão de cidadania. -----

----- A gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do Concelho de Odemira é da responsabilidade e competência do Município de Odemira nos termos n.º 2 do Art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178/06 de 5 de Setembro. -----

----- Os compromissos internacionais e comunitários que Portugal assumiu, elevaram a exigência dos objectivos ambientais a atingir. Existe uma consciência cada vez mais clara de que a responsabilidade da gestão dos resíduos deve ser partilhada entre produtores de bens, consumidores, produtor do resíduo e detentor, operadores de gestão e autoridades administrativas reguladoras. -----

----- Como resposta à consolidação do princípio do «poluidor-pagador» com a responsabilização prioritária dos produtores de bens de consumo, dos produtores de resíduos ou dos detentores, desenvolveram-se os princípios gerais de gestão de resíduos do Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de Setembro, que guiam as novas orientações em matéria de gestão de resíduos.

----- Neste contexto e face à crescente complexidade dos problemas enfrentados pelos serviços municipais de resíduos com novas exigências legislativas e recomendações do regulador deste sector, tendo sempre presente a sua especial relevância para as populações, foi entendido proceder a uma revisão do Regulamento Municipal do serviço de gestão de resíduos aplicável no Município de Odemira.-----

----- Um dos diplomas em destaque no quadro descrito é a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que veio regular as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais no âmbito do previsto na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e demais legislação subsidiária, definindo este último diploma no seu artigo 16.º o enquadramento dos serviços prestados e dos bens fornecidos pelas autarquias e o âmbito dos sectores para os quais deverão ser definidas tarifas/preços. -----

----- Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da referida Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo, devendo estas ser devidamente fundamentadas e contribuir para o financiamento das autarquias, nomeadamente no contexto da prossecução do interesse público local e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, devendo o seu valor ser estabelecido tendo por princípio a justa repartição de encargos e equivalência jurídica. A taxa a cobrar deverá ter correspondência com o custo do serviço público local ou o benefício auferido pelo particular. -----

----- Também o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que os preços e demais instrumentos de remuneração similares devem ser cobrados pelos municípios nos termos de regulamento tarifário a aprovar. -----

----- Este quadro normativo vem definir os âmbitos a que deverá obedecer a determinação do valor dos preços a cobrar no cumprimento do estabelecido pela Constituição da República e

da legislação tributária no âmbito das competências dos municípios, determinando que os preços, correspondentes aos serviços prestados e aos bens fornecidos pelos Municípios, não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens medidos em situação de eficiência produtiva, bem como o previsto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que no caso dos serviços de resíduos sólidos urbanos os preços dependem de investimentos prévios. -----

----- Assim, e tendo em consideração a recomendação tarifária constante da recomendação n.º 01/2009 do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR), actual ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, e o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, relativos às regras e à formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos urbanos, foi considerado o valor total dos investimentos efectuados nas respectivas viaturas, devidamente amortizados, e o custo com o pessoal afecto a estes serviços, ponderado pelo número de utilizadores do Município, de onde resulta um valor que define um preço fixo a cobrar mensalmente aos utilizadores. Para além deste valor o custo do tratamento dos resíduos cobrado pelo sistema intermunicipal em alta constitui o preço variável mensal. Assim, o preço da disponibilização destes serviços resulta do somatório de um preço fixo mensal e de um valor variável afecto ao consumo. -----

----- Com o presente regulamento e com os valores das taxas e preços adoptados, visa-se dar cumprimento aos preceitos legais supra referidos. -----

----- Assim, tendo presente o enquadramento descrito e considerando que: -----

----- A publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, procedeu à alteração ao Regime Jurídico dos serviços municipais de gestão de resíduos urbanos, abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais; -----

----- Foram muitas as alterações introduzidas pelo supra referido Decreto-Lei, com significativo impacte no que se refere à prestação dos serviços ambientais. -----

----- Também a publicação da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (nova lei das finanças locais) e da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro, veio estabelecer o regime geral dos preços e das taxas das autarquias locais, trouxeram novidades ao ordenamento jurídico português que importam considerar na elaboração dos novos Regulamentos. -----

----- Considerando ainda que o actual regulamento de resíduos sólidos urbanos do Município de Odemira carece de uma revisão no seu normativo, adequação ao quadro legal vigente e fundamentação das taxas e preços a praticar, entendeu o Executivo Municipal proceder à sua revisão e respectivas alterações no actual Regulamento de Taxas e Preços do Município de Odemira. -----

----- Neste contexto, foram inseridos vários novos artigos e foram alterados e eliminados outros com vista a aprofundar e melhorar a regulamentação das respectivas matérias. -----

----- Desta forma o que agora se apresenta não é a revisão do actual regulamento mas sim um novo Regulamento, que muito pouco reteve do anterior. -----

----- Em termos sistemáticos, o Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira é composto por um Regulamento que define as regras a que devem obedecer os serviços de resíduos sólidos urbanos na área do Município de Odemira. O presente regulamento articula-se com o Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas que tem anexo três documentos, que dele fazem parte integrante, a saber, o Anexo I - Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas, onde se incluem os preços e taxas devidas no seu Capítulo II, o Anexo II - Fundamentação Económico-Financeira das Taxas, Preços e Outras receitas Municipais – Capítulo II, onde se justificam os valores a aplicar nas Taxas e preços dos serviços e o Anexo III de Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas, Preços e Outros onde se incluem os benefícios a entidades e particulares. -----

----- Tendo em consideração esta factualidade proponho ao Colectivo Municipal que, após apreciação desta proposta nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º ambos

da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 178/06 de 5 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, do consignado na Lei n.º 2/07 de 15 de Janeiro, no Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto – Lei n.º 53 -E/2006 de 29/01, do consignado nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, aprove o Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira, e bem assim o submeta a parecer do ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos do n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, e a apreciação e discussão pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no Diário da República, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto. -----

----- Os documentos acima referenciados devem ser expostos, para efeitos de consulta e recolha de sugestões de todos os interessados, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)).-----

----- As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 do último dia do prazo acima referido. -----

----- Odemira 31 de Maio de 2010. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro.”-----

----- Foi apresentada uma Declaração de Voto pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária que seguidamente se transcreve:-----

----- “DECLARAÇÃO DE VOTO-----

----- Foram apresentadas, para apreciação e aprovação alterações aos Regulamentos Municipais, do Serviço de Abastecimento de Água, Águas Residuais (esgotos) e de Resíduos Sólidos (lixos), cujas alterações incidem fundamentalmente e no concreto no substancial agravamento do custo de vida das famílias. -----

----- Numa situação de crise em que o País se encontra. Na desertificação acentuada do nosso Concelho. Na falta de emprego estável para as famílias e jovens que aqui vivem e querem continuar a viver. No crescente envelhecimento da nossa população, em que muitos têm reformas mínimas que mal dão para os medicamentos. Onde empresários e famílias se vêm confrontados com os novos aumentos de impostos, em IRS, IRC, IVA, IMI, IMT, Taxas e Tarifas alguns dos quais da responsabilidade da gestão da Câmara, acreditámos, que iria ter lugar um diálogo que permitisse chegar a soluções adequadas aos Municípios e ao Município.---

----- Com efeito, tal como aconteceu no Regulamento de Urbanização e Edificação e no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município, para cuja melhoria contribuíamos activamente, apresentando dezenas e dezenas de propostas de alteração e novos aonde em conjunto com a participação de todos, tendo presente o princípio que apresentámos inicialmente e que foi aceite – “o não aumento das taxas e preços em vigor” e, a diminuição de algumas dessas taxas e preços, criando reduções e isenções, tendo em conta a crise que o nosso País atravessa e que as empresas e os cidadãos do nosso Concelho bem sentem. -----

----- Os contributos para os regulamentos atrás referidos, exigiram um grande esforço, dedicação e empenho, na preparação e debate, tendo nós constituído um grupo de trabalho a nível da CDU, que mobilizou autarcas, cidadãos, apoios jurídicos e diversas consultas, trabalho que durante semanas ocupou alguns de nós a tempo inteiro, quando não temos qualquer pelouro atribuído. -----

----- Decidimos e mantivemos em funcionamento toda a estrutura que criámos para a apreciação dos regulamentos agora em análise, julgando nós que iríamos ter dos eleitos do

Partido Socialista a mesma receptividade e postura. Enganámo-nos! -----  
----- Desejaríamos apresentar para melhoria dos referidos documentos, um vasto conjunto de propostas se os eleitos do Partido Socialista tivessem aceite a condição de princípio – “o não aumento das tarifas que entraram em vigor em Janeiro de 2010”. -----  
----- Os eleitos do Partido Socialista não aceitaram a nossa proposta de princípio, sabemos bem porquê e temos uma opinião muito clara sobre essa postura. -----  
----- Um objectivo prioritário encontrámos nestes regulamentos. É necessário mais dinheiro para manter a situação quase inultrapassável de défice existente e que foi criada, face ao despesismo e de estratégias com outros objectivos, mas como diz o velho ditado popular “Quem boa cama fizer nela se deitará” e aí está o resultado à vista de verdadeira rotura.-----  
----- Estes regulamentos não têm em consideração as pessoas.-----  
----- Vejamos pequenos exemplos:-----  
----- Os eleitos do Partido Socialista propõem aumentos aos consumidores domésticos (famílias) na facturação mensal, no abastecimento de água, águas residuais (esgotos) e resíduos sólidos (lixos), que variam entre 16,9% e 38,3%, para os pequenos consumos até 25 m<sup>3</sup> e para os grandes consumos (mais de 200 m<sup>3</sup>) uma variação de 17,8%.-----  
----- Para os consumidores não domésticos (comércio, restauração e outros) os aumentos variam entre 12,7% e 38%.-----  
----- Os regulamentos têm um conjunto de incorrecções que por um lado mostram um desconhecimento da nossa realidade, por outro têm um vasto número de regras que são inexplicáveis e fazem uma verdadeira diferenciação dos cidadãos.-----  
----- Vários artigos propostos nos Regulamentos são a nosso ver completamente desnecessários, pois são uma redundância e limitam-se a transpor a legislação vigente, que pode a qualquer momento ser alterada e provocar que o regulamento fique sem eficácia.-----  
----- Os conteúdos propostos representam maior burocracia, alguns exigindo um número

significativo de técnicos que terão de se deslocar em várias fases das obras particulares, existindo hoje outras soluções menos burocráticas. -----

----- É inconcebível que quando se procura a nível mundial reduzir consumos de água dada a sua escassez, se regulamente em sentido contrário, é criada uma verdadeira “via verde” para consumos autónomos, para encher piscinas e regar jardins, pagando quando não há consumo menos que um simples cidadão para a sua habitação própria. -----

----- Estes Regulamentos pecam ainda porque não têm em anexo medidas e objectivos de investimentos a realizar, com vista à qualidade dos serviços a prestar aos cidadãos; -----

----- Por último estes Regulamentos e as novas tarifas não têm em consideração a crise que o nosso País vive e que as famílias do nosso Concelho sentem no dia a dia. Estas propostas são totalmente desenquadradas da realidade da vida actual, tendo apenas em conta a necessidade de angariar mais receitas. -----

----- Consideramos que as razões referidas são bastantes, pelo que os regulamentos e as novas tarifas não são aceitáveis e por isso mesmo votamos contra. -----

----- Odemira, 09 de Junho de 2010 -----

----- Os Eleitos da CDU,-----

----- a) Cláudio José dos Santos Percheiros,-----

----- a) António Manuel Assude Ferreira-----

----- a) Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas”. -----

----- Foi ainda apresentada uma Declaração de Voto dos Vereadores do Partido Socialista, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA-----

----- Alteração do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira-----

----- Os eleitos do Partido Socialista VORAM FAVORÁVELMENTE a proposta de alteração do Regulamento Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira destacando o

longo período concedido a todas as senhoras Vereadoras e senhores Vereadores para recolha de contributos, lembrando que a proposta de regulamento foi distribuída para esse fim na Sessão de Câmara de 04/02/2010, não tendo chegado até ao dia de hoje qualquer contributo dos senhores Vereadores da CDU, apesar de regularmente o senhor Presidente lembrar o assunto em Sessão de Câmara, reforçando a necessidade do assunto ser agendado para discussão e eventual aprovação. -----

----- Apesar disso, hoje, na Sessão de Câmara os eleitos do PS estiveram receptivos, mais uma vez, à recolha de contributos e discussão no seio do Colectivo Municipal, tendo sido recolhidos contributos de todos os eleitos, discutido todo o articulado e fundamentação das taxas e preços decorrentes da proposta do regulamento e efectuadas várias propostas de alteração/correção. -----

----- Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odemira consideram pois que pese embora a natureza jurídica – no articulado do regulamento, natureza técnica – nos conceitos do serviço, e económica – na aplicação de taxas e preços aos serviços, a proposta inclui as recomendações do ERSAR – Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, as obrigações legais decorrentes da nova legislação nesta matéria e as opções políticas necessárias ao equilíbrio do documento, à previsão de benefícios sociais aos mais carenciados e a aplicação de novas taxas e tarifários decorrentes das necessárias adaptações aos escalões adoptados pela entidade reguladora em Portugal, tendo o documento sido suficientemente apreciado e melhorado para merecer a nossa aprovação, tanto mais que; -----

----- 1 – O presente Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos foi elaborado na sequência de obrigações legais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, mas também pela recomendação n.º 01/2009 da ERSAR, todos relativos às regras e à formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores dos serviços públicos de

abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, cujas obrigações e recomendações se vêm aqui genericamente satisfeitas, relembrando que neste momento decorrem avultados investimentos nas instalações da Ambilital, EIM junto ao Aterro Intermunicipal de construção de uma Central de tratamento de Resíduos de Construção e Demolição e de uma Central de Resíduos Biodegradáveis com separação de materiais por layser e tratamento por compostagem, num total de 8 milhões de euros cofinanciados pelo QREN e pelos 7 Municípios Associados, e cujo início de funcionamento se prevê seja em Setembro de 2010, provocando um aumento nas quantidades separadas e recicladas, mas aumentando também os custos do tratamento que se reflectirão na tarifa a cobrar aos municípios num valor da ordem dos 20%. -----

----- 2 – Quando da sua distribuição para recolha de contributos e muito antes de proposto à aprovação final, enquadrámos estas obrigações legais, designadamente, que a actual Lei das Finanças Locais e a nova legislação sobre a criação de taxas e outras receitas municipais atribui um acréscimo de responsabilização às autarquias, que deste modo se vêm obrigadas à definição do valor das taxas e preços praticados e fundamentar, não apenas de Direito, mas também económica e financeiramente o valor aferido, tendo em consideração, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia;-----

----- 3 – Comparativamente com a versão anterior, o documento proposto, introduz também outro tipo de alterações que não resultam directamente de qualquer decorrência legal, mas da intenção, que se julga conseguida, de uma melhor compreensão das regras do serviço de resíduos sólidos urbanos no concelho e do seu procedimento geral, mas também de uma melhor compreensão da formulação aplicável às taxas e preços a praticar neste serviço;-----

----- 4 – Congratulamo-nos também, que nesta versão sejam corrigidas algumas omissões e imprecisões e mantidas algumas medidas sociais essenciais, das quais se destacam, a

preocupação de se apoiar as famílias economicamente mais desfavorecidas – medidas consignadas no Cartão Social Municipal com reduções de 30% sobre a factura, garantindo desta forma condições de acesso universal ao serviço; -----

----- 5 – Os eleitos do PS consideram ainda justa a proposta, tendo em conta que devem ser beneficiados todos os pequenos produtores e especialmente os domésticos e penalizados os maiores produtores, devendo ainda suportar os seus custos todos aqueles que retiram evidentes benefícios económicos da sua produção;-----

----- 6 – Saudamos igualmente que na elaboração da formulação proposta para os preços e taxas aplicáveis ao serviço, se tiveram em conta, preocupações que mantivemos, nomeadamente: -----

----- - Que o acréscimo de exigências legais e dos factores de produção provocaram um considerável aumento das necessidades de investimento e dos custos de tratamento e controlo não sendo suportáveis nos actuais tarifários praticados; -----

----- - Que se estabeleceram critérios para que os novos valores a praticar sejam socialmente suportáveis, tendo presente a necessidade de diminuição do deficit excessivo entre os actuais preços praticados e os custos reais;-----

----- - Que esse esforço comum constitui elemento fundamental na necessária continuidade dos avultados investimentos em curso e a realizar neste serviço, na procura de melhoria da qualidade do mesmo e do alargamento do universo de munícipes servidos. -----

----- Neste contexto;-----

----- Os eleitos do PS, consideram justas e responsáveis as opções tomadas, pois não seria espectável que uma nova Regulamentação do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos, tendo por base um novo Regime Jurídico e um novo Regime Geral de Taxas e de Preços, venha a manter integralmente os valores anteriormente praticados. -----

----- Para os eleitos do PS a alteração de Regulamento hoje aprovada, é uma proposta que

satisfaz, cumprindo por um lado, a lei, e por outro, os interesses do Município e dos munícipes, proporcionando regras mais actuais e eficazes, uma maior capacidade de intervenção do Município e equidade na repartição de custos do serviço.-----

----- O Regulamento será agora objecto de um período de apreciação pública e recolha do parecer obrigatório da ERSAR, bem como da recolha de novos contributos que possam melhorar ainda mais a proposta ora apresentada. -----

----- Face ao exposto, os eleitos do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de alteração do Regulamento do serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira. -

----- Odemira 09 de Junho de 2010, -----

----- Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odemira;-----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro, -----

----- Subcrevo -----

----- a) Hélder António Guerreiro -----

----- Subcrevo -----

----- a) Sónia Isabel Nobre Correia-----

----- Subcrevo -----

----- a) Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso”. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, tendo ainda, sido apresentadas Declarações de Voto, dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, bem como dos eleitos pelo Partido Socialista. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0365-2010 - PROPOSTA Nº 24/2010 P - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA DEVIDO ÀS

ALTERAÇÕES DOS REGULAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.-----

----- Foi presente a Proposta n.º 24/2010 P, datada de 31/05/2010, elaborada pelo Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA DEVIDO ÀS ALTERAÇÕES DOS REGULAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -----

----- A eventual aprovação das propostas dos novos regulamentos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos implicam a alteração do regulamento de taxas, preços e outras receitas do Município, nomeadamente no seu artigo 13.º com o acréscimo das novas reduções descritas nos novos pontos 22, 23 e 24, respectivas fundamentações das reduções no Anexo III, nova tabela de taxas, preços e outras receitas descritas no Anexo I, e fundamentações económico-financeiras da proposta de alteração de taxas, preços e outras receitas, no Anexo II. -----

----- Nestes termos e na eventual aprovação dos regulamentos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, proponho ao Colectivo Municipal que, após apreciação desta proposta nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, do consignado na Lei n.º 2/07 de 15 de Janeiro, no Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto – Lei n.º 53 -E/2006 de 29/01, do consignado nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro,

na sua actual redacção, aprove a alteração ao Regulamento de taxas, preços e outras receitas do Município de Odemira, e bem assim o submeta a apreciação e discussão pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no Diário da República, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto. -----

----- Os documentos acima referenciados devem ser expostos, para efeitos de consulta e recolha de sugestões de todos os interessados, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt).-----

----- As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 do último dia do prazo acima referido. -----

----- Odemira 31 de Maio de 2010. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro”.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para apreciação numa próxima reunião do executivo. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0369-2010 - PROPOSTA DE RECTIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DAS TAXAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA. -----

----- Foi presente a informação nº 2/2010, datada de 01/06/2010, elaborada pelos Serviços, a dar conhecimento que após a entrada em vigor do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, foram detectadas algumas incorrecções, designadamente nos pontos 3.1.1 e 3.3.1 do quadro IV e nos pontos 8.1 e 8.3 do quadro X. -----

----- Da supracitada informação consta ainda que todos os valores propostos para

correção, são inferiores ao da tabela publicada anteriormente, funcionando em benefício do requerente. -----

----- Propõe-se a aprovação das rectificações apresentadas ao referido Regulamento; bem como posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos, devendo o mesmo, ser submetido à Assembleia Municipal para deliberação. -

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0370-2010 - PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DAS TAXAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA.** -----

----- Foi presente a informação nº 3/2010, datada de 01/06/2010, elaborada pelos Serviços, a dar conhecimento que após a entrada em vigor do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, detectou-se a inexistência de alguns tipos de taxas, no entanto em outros casos verificou-se que existiam valores a cobrar, mas que os mesmos deveriam ser gratuitos, pelo que se propõe a alteração das taxas discriminadas no quadro anexo.-- -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para apreciação numa próxima reunião do executivo.-----

----- **2.1.2. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0367-2010 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL**-----

----- Foi presente a informação n.º 504, datada de 14 de Maio de 2010, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Acção Social, a informar das alterações a introduzir ao Regulamento para Cartão Social Municipal, designadamente nos artigos 4º e 8º, tendo em conta alteração aos Regulamentos Municipais de Abastecimento de Água, de Resíduos Sólidos e de Águas Residuais, bem como algumas opções relativamente ao

enquadramento dos beneficiários e limites dos benefícios a atribuir. -----

----- A aprovar nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, bem como submeter à Assembleia Municipal para deliberação, com os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, tendo ainda, sido apresentadas Declarações de Voto, dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, bem como dos eleitos pelo Partido Socialista. -----

----- Foi apresentada uma Declaração de Voto dos eleitos da Coligação Democrática Unitária, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DECLARAÇÃO DE VOTO-----

----- REGULAMENTO PARA CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL -----

----- Em 2 de Julho de 2009, propusemos um conjunto de alterações à proposta deste Regulamento, as quais foram aprovadas por unanimidade. -----

----- Foi decidido nomeadamente no articulado quanto ao número 1 do Artigo 8.º alínea c), que seria substituído com três alíneas específicas, de reduções nas taxas em 30%, de fornecimento de águas, de resíduos sólidos, de águas residuais e limpeza de fossas, tendo até na altura, e para evitar confusões, sido logo alteradas as alíneas d) e e) propostas para f) e g).-----

----- Quanto ao número 2 do mesmo Artigo 8.º todo o conteúdo foi aprovado por unanimidade, ficando os serviços de proceder à adaptação das alíneas visto que era necessário tal como aconteceu no número 1 introduzir a redução de taxas em 50%, de fornecimento de águas, de resíduos sólidos, de águas residuais e limpeza de fossas. -----

----- Em face dessas alterações acordadas ficaram os serviços de adaptar os números 3 e 4 deste Artigo 8.º.-----

----- Mais, ficou decidido que após as correcções, nos seria entregue a versão final para verificarmos a conformidade com o que decidimos, proceder-se à sua assinatura e

posteriormente serem efectuados os procedimentos normais. -----

----- Somos hoje confrontados com uma proposta de alterações ao Regulamento e, ficámos impressionados ao tomarmos conhecimento da publicação do Regulamento em Diário da República a qual não respeita a decisão tomada por unanimidade, na reunião de 7 de Julho de 2009.---

----- Não queremos admitir que foi de propósito, mas acreditem que é de muito mau gosto e de falta de responsabilidade o colectivo ter decidido de uma forma, o Senhor Presidente da Câmara ter assumido o compromisso de que tudo seria efectuado em conformidade com a decisão tomada e agora deparamo-nos com esta situação. Estamos perante um verdadeiro embuste.-----

----- Como nos é hoje apresentada uma proposta de alteração ao Regulamento, era de bom-tom que os erros cometidos fossem corrigidos, se fizessem as adaptações dos artigos aos novos regulamentos de abastecimento de água, águas residuais e limpeza de fossas e resíduos sólidos urbanos. -----

----- A proposta hoje apresentada para decisão do executivo Municipal, pretende no essencial penalizar fortemente os cidadãos mais carenciados e tirar-lhes direitos, vejamos: -----

----- - reduzir o acesso das famílias carenciadas à obtenção do Cartão Social Municipal, pois podiam fazê-lo se o rendimento mensal per capita do agregado familiar, que tinha como base o IAS – Índice de Apoio Social, que em 2010 é de 419,22€, quando agora propõem que seja apenas de 300,00; -----

----- - reduz o benefício aos cidadãos com mais de 65 anos no acesso ao financiamento de 50% nos medicamentos na parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde e aos 100% na parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde na aquisição da vacina da gripe, em que estes cidadãos só têm direito a serem comparticipados até metade do valor do salário mínimo nacional, quando anteriormente a base era o valor do salário mínimo nacional.--

----- Em Julho de 2009 preparavam-se as eleições para a Câmara em 11 de Outubro. Mas, esse tempo já passou, “mudam-se os tempos mudam-se as vontades”. -----

----- Pelos motivos referidos e pela falta de respeito pelos compromissos assumidos, votamos contra a proposta de alterações ao Regulamento.-----

----- Odemira, 2010.06.09 -----

----- Os Eleitos da CDU,-----

----- a) Cláudio José dos santos Percheiro,-----

----- a) António Manuel Assude Ferreira,-----

----- a) Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas”. -----

----- Foi também apresentada uma declaração de voto pelos eleitos do Partido Socialista, que seguidamente se transcreve: -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA -----

----- Alteração do Regulamento do Cartão Social Municipal de Odemira -----

----- Os eleitos do Partido Socialista VOTAM FAVORÁVELMENTE a proposta de alteração do Regulamento do Cartão Social Municipal de Odemira pois o regulamento actualmente em vigor inclui referência a artigos dos regulamentos de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos actualmente em vigor que agora são eliminados na proposta de alteração aos mesmos regulamentos hoje aprovadas e inclui algumas incorrecções no seu art.º 8, bem como a abrangência de um universo de beneficiários não compatível com as recentes medidas impostas pelo recente acréscimo ao Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC II), que se traduzem em elevados cortes orçamentais nas transferências dos impostos do estado e no aumento do IVA, pelo que se torna necessário restringir o acesso apenas aos mais carenciados e idosos, reforçando assim a natureza social e apenas esta, do Cartão Social Municipal. -----

----- Apesar disso, hoje, os eleitos do PS consideram equilibrada e ambiciosa a proposta de alteração apresentada, mantendo um conjunto de benefícios significativos com reduções de

30% das taxas e preços nos acessos aos principais equipamentos públicos e nos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de resíduos sólidos, bem como na limpeza de fossas, para além de comparticipação em alguns medicamentos. -----

----- A alteração agora proposta ao Regulamento será agora objecto de um período de apreciação pública para recolha de novos contributos que possam melhorar ainda mais a proposta ora apresentada. -----

----- Face ao exposto, os eleitos do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de alteração do Regulamento do Cartão Social Municipal de Odemira. -----

----- Odemira 09 de Junho de 2010,-----

----- Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odemira;-----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro, -----

----- Subcrevo -----

----- a) Hélder António Guerreiro -----

----- Subcrevo -----

----- a) Sónia Isabel Nobre Correia-----

----- Subcrevo -----

----- a) Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso”. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0371-2010 - PROJECTO DE REGULAMENTO DE ORDENAMENTO E GESTÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DE FIXAÇÃO DE EMPRESAS-----

----- Foi presente a informação n.º 595, datada de 07 de Junho de 2010, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a remeter para apreciação e deliberação da Excelentíssima Câmara, a proposta de projecto de regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas, onde se define as condições e critérios de acesso aos lotes de terreno, inseridos nos parques industriais pertencentes ao Município. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, recolher os contributos dos Senhores Vereadores, devendo ser produzida a versão final a ser presente à próxima reunião de Câmara. -----

----- **2.2. - DEPARTAMENTO TÉCNICO**-----

----- **2.2.1. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0372-2010 - EMPREITADA DE CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE UMA PONTE PEDONAL SOBRE O RIO MIRA EM ODEMIRA (ZONA DO CAIS) - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**-----

----- Foi presente a informação nº 255/2010, datada de 7 de Junho de 2010, proveniente da Divisão de Obras Municipais, dando conhecimento que, face à deliberação tomada em reunião ordinária de 02/04/2009, solicitou-se parecer jurídico à Mestre Dulce Lopes, tendo esta elaborado parecer que reforça a proposta de decisão já anteriormente formulada de adjudicação da presente empreitada à empresa TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A. -----

----- Face ao resultado obtido quer na análise efectuada pela comissão de análise de propostas, pela empresa TAL PROJECTO e pela Mestre Dulce Lopes, posicionam a empresa TECNOVIA S.A. em primeiro lugar na ordem de mérito da análise efectuada à proposta, pelo que sai reforçada a proposta de adjudicação da empreitada de concepção e execução de uma ponte pedonal sobre o rio mira em Odemira (zona do cais) à empresa TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A. propondo-se-lhe nos termos do art. 102 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março a sua adjudicação pelo valor de € 1.281.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e um mil euros) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao parecer jurídico e ao financiamento QREN/RUCI entretanto aprovado pelo INAlentejo e atento ao relatório final, propõe-se a aprovação da adjudicação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, e face às dúvidas levantadas pelo Projectista, a Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar esclarecimentos à Tecnovia sobre os aspectos técnicos e construtivos descritos, bem como solicitar informação sobre os aspectos concursais face ao tempo decorrido do procedimento. -----  
-----

----- APROVAÇÃO: - A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia nove de Junho de dois mil e dez.

----- ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

----- E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior a subscrevi. -----

## **ÍNDICE**

<b>1. - ORDEM DO DIA</b> .....	1
<b>1.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA</b> .....	1
<b>1.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA</b> .....	1
<b>2.1.2. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL</b> .....	40
<b>2.2. - DEPARTAMENTO TÉCNICO</b> .....	45
<b>2.2.1. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS</b> .....	45